

**REDENÇÃO**

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
CNPJ. 11.190.128/0001-81

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

- 1.1 Em observância ao disposto no artigo 7º inciso I c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Redenção-PA**, elaboramos o presente Termo de Referência para que através do procedimento de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, para fins de que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo por finalidade a futura aquisição de uma **Ambulância (Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km)** em atendimento Secretaria Municipal de Saúde de Redenção-PA.

2. OBJETO.

- 2.1 O presente termo de referencia tem como objeto a aquisição de uma **Ambulância (Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km)**, com transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CARACTERISTICA FISICA E ESPECIFICAÇÃO DO OBEJTO.

Item	Item 01
Quantidade.	01 UNIDADE
Valor Disponível pelo Ministério da Saúde.	R\$ 180.000,00
Valor Estimado de Contra Partida Municipal.	R\$ 00,00
Valor Total Estimado de Cotação	R\$ 173.900,00
Característica Física/Especificação do Automóvel.	

Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio E/OU Plástico Resistente de Fibra de Vidro (PRFV) adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; **Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor;**

Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120.

A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máxima contínua, c/ onda

senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máxima de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal

Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de

policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão,

deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 V cc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o

atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e di

Cleide Mendes Moreira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2017



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
CNPJ. 11.190.128/0001-81

retrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.56

1. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada,

confeccionada em duralumínio; **com no mínimo 1.900m de comprimento**, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante,

bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NB

R 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxílio embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

3.2 O prazo de garantia do objeto desta contratação será de 12 meses.

3.3 O período de garantia será contado a partir da data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo" do veículo.

3.3 Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na Proposta.

3.4 Independentemente do prazo de garantia estabelecido pelo Licitante vencedor, este deverá constar na Nota Fiscal ou documento equivalente, não inferior ao estabelecido no item 3.2 deste Termo.

3.5 A Ambulância (Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km) acima citada será adquirida através da portaria GM/MS nº 2.214, de 31 de agosto de 2017 regulamenta a aplicação de recursos por programação para aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Secretaria Municipal de Saúde de Redenção – Pará).

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

4.1 A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara,

Cleide Mendes Moreira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2017



concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4.3 A Lei Complementar Municipal nº 101/2019 reorganizou a estrutura administrativa do Município de Redenção-PA, definindo as atribuições das Secretarias e os órgãos vinculados.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1 O objeto da presente constatação deverá ser entregue, em perfeito estado, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Av. Alceu Veronese, nº 253, Setor Alto Paraná, Redenção/PA, no horário de 08h30min as 14h00min.

5.2 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras, nos termos da Lei.

5.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura do Fiscal do Contrato.

5.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como, efetuar a substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

- a) A fornecedora poderá ser convocada para participar dos testes de verificação de conformidade da **ambulância (Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km)** o com as exigências técnicas do Edital, devendo comparecer às dependências do CONTRATANTE, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar da data da convocação;
- b) **“Recebimento provisório”**: será lavrado na data da entrega do bem, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”; da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento;
- c) **“Recebimento definitivo”**: será lavrada em até 30 (Trinta) dias úteis após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”; da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

6.2 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, características físicas e especificações técnicas fornecidas, a CONTRATADA será notificada pelo Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para fornecimento de uma nova **ambulância (Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km)**.

- a) - Na hipótese de substituição da ambulância, **será contado novo prazo de garantia, a partir do recebimento definitivo.**



REDEÇÃO

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO CNPJ. 11.190.128/0001-81

- b) - Fica reservado a Comissão de Recebimento o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.
- c) - A avaliação será feita através de vistoria realizada pela Comissão nomeado pela Sr.^a Secretaria Municipal de Saúde, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer favorável ou não à aceitação do objeto.
- d) - Na hipótese da Comissão de Recebimento recusar-se a receber o objeto, por estar o mesmo em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesas de transporte ou quaisquer outras que se fizerem necessárias para a devolução do objeto deste Pregão.
- e) - O transporte do objeto até a entrega no pátio da Secretaria Municipal de saúde de Redenção – PA será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Redenção ou a terceiros durante este transporte.

6.3 Empresa vencedora terá o prazo máximo de até **60 (Sessenta)** dias úteis para entrega da **Ambulância (Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km)** no Pátio da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção-PA, nas condições estabelecidas neste Termo.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O valor total estimado para a presente contratação e de **R\$ 173.900,00 (Cento e setenta e três mil e novecentos reais)**.

8. PAGAMENTO.

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias úteis por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, na quantidade do objeto entregue, sob ateste do Fiscal do contrato e o Termo de Recebimento definitivo emitido pela Comissão de Recebimento.

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal, devidamente atestado pela Administração.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Pregão correrão por conta da Dotação Orçamentaria em anexo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

Cleide Mendes Moreira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2017



10.3 Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.4 Rejeitar qualquer fornecimento equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital.

10.5 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.6 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.

10.7 Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal

11.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço.

11.3 A fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;

11.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

11.5 Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do Contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

10.6 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

11.7 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

11.8 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no neste termo de referencia, edital, seus anexos bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.9 Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

12. DAS PENALIDADES.



REDEÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
CNPJ. 11.190.128/0001-81

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) – Advertência escrita;

II) - Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará ao detentor do registro o pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) Na hipótese do contratado inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao detentor do registro multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, atualizado.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Redenção - PA, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666 de 23 de Junho de 1993.

13. VIGENCIA DO CONTRATO.

13.1 O período de vigência do contrato será até o dia **31 de Dezembro de 2020**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

14. DA FISCALIZAÇÃO.

14.1 Ficaram designadas às servidoras, **IVANI SOUSA LISBOA**, sob o numero de Matrícula nº **0108664** como Fiscal de Contrato Titular, e a Servidora **GABRIELA ROCHA DA SILVA** sob o número de matrícula **003496** como FISCAL SUPLENTE, ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas;

14.2 Caberá ao FISCAL DO CONTRATO devidamente nomeado, paralisar no todo ou em parte o fornecimento, quando constatado defeitos de fabricação, quantidades recebidas e características físicas e especificações técnicas fornecidas, notificar a CONTRATADA e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecimento de outra ambulância.

14.3 Ao responsável pelo recebimento compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos no fornecimento do objeto bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Redenção e a terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão.


Criste Mendes Moreira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2017



REDEÇÃO

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
CNPJ. 11.190.128/0001-81

14.4 O FISCAL do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Secretaria de Saúde, especialmente designado na forma dos Art. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, previstas em Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Redenção – PA, 15 de Janeiro de 2020.

Cleide Mendes Moreira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2017

Cleide Mendes Moreira Arruda
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2017

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**